



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000153/2021

Número do processo: 0000153/2021

Solicitação: 215 - Ofício

Número do documento:

Requerente: 102480 - ELIANE JEANE GOLOMBIESKI

Beneficiário:

Endereço: Rua Linha Iguaçu Sul - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.004 - GABINETE

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/01/2021 10:56

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Ofício nº03/2021

Observação:

Número único: 103.6OW.25M-49

Número do protocolo: 14880

CPF/CNPJ do requerente: 073.417.999-51

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: ZONA RURAL

Município: Cruz Machado - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

ELIANE JEANE GOLOMBIESKI
(Requerente)

000001
Hora: 10:57:08

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02
Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398
Registro no CNAS nº44006.001946/99-12 de 29/07/99
Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96
Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99 de 30/11/1999
Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014
Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73
E-mail: cruzmachado@apaep.org.br

Ofício Nº 03/2021

Cruz Machado 13 de Janeiro de 2021.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado, Mantenedora da Escola 30 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade de Educação Especial vem mui respeitosamente por meio do presente, encaminhar a documentação para Celebração do Termo de Colaboração 2021 com a Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

*"Muitas das coisas que precisamos podem esperar.
A criança não pode.
É exatamente agora que seus ossos estão se formando,
seu sangue é produzido, e seus sentidos estão se desenvolvendo.
Para ela não podemos responder Amanhã"*

Atenciosamente.

Eliane Jeane Golombieski

Eliane Jeane Golombieski
Presidente da APAE de Cruz Machado

EXMO: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

DEFERIDO EM
19 / 01 / 2021
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Rua Professora Edwiges Rosnowski, n.º100 - Bairro São Jorge
Cruz Machado – Paraná – CEP 84620-000
Fone / Fax (42) 3554-1544

000002

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASE I - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaopr.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO 2021

I – DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruz Machado

ENDEREÇO: Rua Professora Edwiges Rosnowski, Nº100

TELEFONE: (42) 3554-1544

CNPJ: 00.900.144/0001-02

NOME DO PRESIDENTE: ELIANE JEANE GOLOMBIESKI

RG: 10.745.460-8 CPF: 073.417.999-51

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO:

Termo de Colaboração:

Exercício 2021 R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Os quais se destinam a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter as despesas com aquisição de material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus e peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água, telefone.

Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, Máquinas e aparelhos e utensílios domésticos.

Aquisição de material de construção.

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASE I - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaep.org.br

III- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus e peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água, telefone.

Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, Máquinas e aparelhos e utensílios domésticos.

Aquisição de material de construção.

Desmembramento de despesas para o ano de 2021.

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Material de Consumo | R\$ 40.000,00 |
| Outros Serviços de Pessoas Jurídicas | R\$ 20.000,00 |
| Material de Construção | R\$ 100.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos | R\$ 15.000,00 |

IV – VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 175.000,00

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 175.000,00

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2021 –10 parcelas iguais totalizando R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco mil reais).

**APAIE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASE I - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaiepr.org.br

VI - JUSTIFICATIVA:

Através da aquisição de material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus e peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água, telefone.

Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, Máquinas e aparelhos e utensílios domésticos.

Aquisição de material de construção.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cruz Machado estará desempenhando de forma construtiva o trabalho técnico e pedagógico junto aos seus alunos, sempre preocupando-se com o melhor desempenho dos alunos que aqui estarão Matriculados

VII- PERIODO DE EXECUÇÃO:

2021

VIII - CONTA CORRENTE ESPECIFICA:

AG: 2020-6 BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE: 12.537-7

Cruz Machado, 13 de Janeiro de 2021.

Eliane Jeane Golombieski
Presidente da APAIE de Cruz Machado



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ Nº: 00.900.144/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/02/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

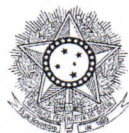


Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1400.BQNZ.5781
Emitida em 16/11/2020 às 08:57:45

Dados transmitidos de forma segura.

000006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.900.144/0001-02

Certidão nº: 2254565/2021

Expedição: 20/01/2021, às 14:20:44

Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.900.144/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CNPJ: 00900144000102

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWODDAEA9FAZPCV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 20 de Janeiro de 2021

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.900.144/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço: RUA EDMUNDO OTTO S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012001460701057050

Informação obtida em 20/01/2021 14:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE
CNPJ: 00.900.144/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:35 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: 6176.4EC0.01C0.1B68

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


000010



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023338736-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.900.144/0001-02**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **20/05/2021** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


000011

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



000030

LEI Nº 570/96.

DATA - 12 de fevereiro de 1.996.

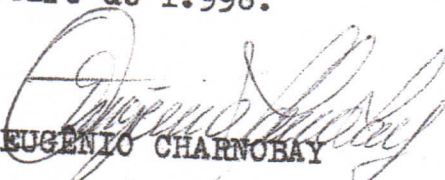
SÚMULA - Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E., do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providências.

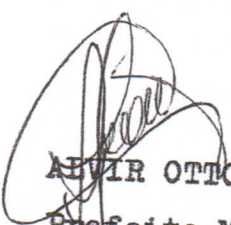
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro / Geral de Contribuintes - C.G.C., do Ministério da Fazenda sob o nº / 00.900.144/0001-02.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de fevereiro de 1.996.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


ADVIR OTTO
Prefeito Municipal


000012



ATA Nº 48 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CRUZ MACHADO - PR, realizada em 20 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas, conforme edital de convocação publicado no Jornal O Comércio do dia 21 de janeiro de 2020, página 07, realizada na cidade de Cruz Machado - PR, sito à Rua Professora Edwiges Rosnowski nº 100, Bairro São Jorge, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 9:00, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário das Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Edson Luís Beuren, Brasileiro, estado civil relação estável, profissão Professor, portador do CPF nº 017.999.819-67, RG n.º 5.378.688-0, residente e domiciliado na Rua Inspetor Erwin Kramer, nº 36, Bairro São Jorge, Cidade Cruz Machado, Estado Paraná, CEP 84.620-000, e William Krul, Brasileiro, estado civil casado, profissão Secretário, portador do CPF nº 055.563.439-69, RG n.º 10.698.187-6, residente e domiciliado na Rua Lourenço Mlynarczyk, nº 352, Bairro Centro, Cidade Cruz Machado, Estado Paraná, CEP 84.620-000.

Instalação da Assembleia: Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades do ano de 2018. 2. Aprovação da prestação de contas do ano de 2018. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto Social.

1. Relatório de atividades de 2018: apresentado na forma física o relatório de atividades e enviado previamente a todos os associados por e-mail e também disponível no site da APAE, na aba transparência. Aprovado por UNANIMIDADE.

2. Prestação das Contas do exercício 2018: O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2018 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Aquiles Camargo, José Dirceu Swed E Rosa de Paula Fermino, bem dos membros do Conselho de Administração da APAE encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: "Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2018 ora apresentados pela Presidente e Diretoria Executiva APAE, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal.

3. Eleições. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2020 procedeu o registro de uma única chapa, denominada "Chapa 01", composta pelos membros constantes do requerimento perante a Secretaria da APAE William Krul. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 02.03.2020 a 31.12.2022. Os membros da Chapa 01 foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE de Cruz Machado com **mandato de 02.03.2020 até 31.12.2022** fica assim composta:

William Krul
Elaine Jone Gelombinski
Tereza y Borges
Sueli Tereza
Delange
Zuceno
Isabel Frankenger
Bernarda
Lamelli

Agulha
Elaine K. de Oliveira
Joni Ribeiro
Joni Regina
Sonia Cap
Silvia Dolinski
Israel Lopez Nepomuceno
Omariba F. Ribeiro
Berni
Josiene Paula Waligura
Aparecida dos Santos
Roseli
Fl. Alencueli
Angela M. Presz
Lourdes P. Nowak

Joanna Matilde
Christiane Benzok
Raquel G. Jeski

Bernarda Jany Edvina
Boel F. Schmeir
Silvia Selt
Renat A. G. Kofel
Elaine K. de Oliveira



Presidente: Eliane Jeane Golombieski, Brasileira, Casada, repositora, portador do RG nº 10.745.460-8, CPF 073.417.999-51, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Linha Iguaçú Sul s/nº, CEP 84.620-000. **Vice-Presidente: Rosane Pires do Prado**, Brasileira, Casada, Comerciante, portador do RG nº 8.652.454-6, CPF 318.192.328-16, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Avenida Vitória nº 387, CEP 84.620-000. **1º. Diretor Secretário: Ari Ribeiro**, Brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 6.339.375-4, CPF 990.035.979-87, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Avenida Vitória nº 387, CEP 84.620-000. **2ª Diretora Secretária: Ione Aparecida Ribeiro**, Brasileira, Solteira, portador do RG nº 8.638.051-0, CPF 033.959.189-71, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Avenida Vitória s/nº, CEP 84.620-000. **1º Diretor Financeiro: Mauricio Mitura**, Brasileiro, Separado, Entregador, portador do RG nº 4.024.764-5, CPF 744.565.809-25, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Linha Iguaçú Norte nº 732, CEP 84.620-000. **2º. Diretor Financeiro: Tereza Gonçalves Borges**, Brasileira, Casada, portador do RG nº 8.331.085-5, CPF 000.578.799-82, residente e domiciliado no distrito de Santana em Cruz Machado - PR, à Rua Atílio Rocco, CEP 84.620-000.

Diretor de Patrimônio: Ari Guth, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do RG nº 5.658.883-3, CPF 857.892.329-49, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Linha Paraná s/nº, CEP 84.620-000. **Diretor Social: Bruno Iurkiewicz**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 1.581.778, CPF 353.346.739-20, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, na rua Antônio Viana nº 71, CEP 84.620-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE de Cruz Machado fica assim composto:

Conselheiros Administrativos:

- 1. Helga Elfrida Weber iurkiewicz**, Brasileira, Casada, portador do RG nº 3.180.345-4, CPF 014.445.769-50, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua Antônio Viana nº 71, CEP 84.620-000.
- 2. Isabel Lopes Nepomuceno**, Brasileira, Solteira, portador do RG nº 9.808.043-0, CPF 063.661.509-07, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, Rua Emiliano Pernetá nº 297, CEP 84.620-000.
- 3. Sueli Terezinha Sott**, Brasileira, Divorciada, portador do RG nº 8.185.120-4, CPF 031.392.549-62, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua Afonso Nadolnyn nº 778, CEP 84.620-000.
- 4. Eva de Fatima Schmeing**, Brasileira, Relação Estável, Agricultora, portador do RG nº 13.085.333-1, CPF 080.856.039-50, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Linha Rio da Areia S/nº, CEP 84.620-000.
- 5. Silvia Dolinski**, Brasileira, Solteira, portador do RG nº 10.736.756-0, CPF 088.147.189-54, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua Constante Krul s/nº, CEP 84.620-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Cruz Machado fica assim composto:

- Conselheiros Fiscais Titulares:**
- 1. José Dirceu Swed**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, portador do RG nº 6.104.862-6, CPF nº 857.893.999-91, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Saída para a Linha Vitória nº 275, CEP 84.620-000.
 - 2. Aquiles Camargo**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador do RG nº 3.882.729-4, CPF 602.518.409-72, residente e domiciliado em Cruz Machado-PR, à Rua Projetada M nº 37, CEP 84.620-000.
 - 3. Solange Rodrigues**, Brasileira, Casada, Agricultora, portador do RG nº 13.046.824-1, CPF 082.577.989-83, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Linha Encantado s/nº, CEP 84.620-000.

William Krul
Eliane Jeane Golombieski
Tereza G Borges
Sueli Terezinha Sott
Solange Rodrigues
Bruno Iurkiewicz
Isabel Lopes Nepomuceno
Rosane Pires do Prado
Isabel Frankenberger
Silvia Regina Magalhães Berradot
Maurício Pires
Silvio Gonçalves das Neves

Ari Guth
Aquiles Camargo
ARIBIGIAS
Marilza J. Ribeiro
Rosa Terminto
Silvia Dolinski
Isabel Lopes Nepomuceno
Rosane Pires do Prado
Aparecida dos Santos
Angela M. F. ...

ALGACIR - G DAK
Joana Matilde Lydelevicz
Christiane Benz

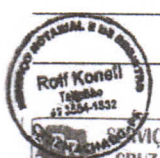
Base de Schmeing
Raquel G. Joreski
Sumando Rubi ...
Oliverete ...
Camila ...
Elaine ...

Conselheiros Fiscais Suplentes:1. Rosa de Paula Fermino, Brasileira, Viúva, Aposentada, portador do RG nº 6.048.825-8, CPF 655.526.799-20, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua Laura Nadolny nº 333, CEP 84.620-000. 2. Inês Csala, Brasileira, solteira, Aposentada, portador do RG nº 3.210.533-5, CPF 561.422.009-78, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua Constante Otto nº 49, CEP 84.620-000. 3. Nereu Tolosko, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 6.244.283-2, CPF 701.612.679-04, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Rua João Marinhuk s/nº, CEP 84.620-000.

Autodefensores Titulares:1. Silvio Gonçalves da Neves, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 13.291.405-2, CPF 097.628.789-73, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Colônia Pátio Velho Pinaré s/nº, CEP 84.620-000. 2. Daniele Domingues da Silva, brasileira, solteira, estudante, portador do RG nº 12.628.298-3, CPF 068.380.809-58, residente e domiciliado em Cruz Machado -PR, à Colônia Palmitais/nº, CEP 84.620-000. Autodefensores Suplentes:1. Algacir Gdak, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 6.903.089, CPF 022.246.179-92, residente e domiciliado em Cruz Machado -PR, à Aguinaldo Schmall nº 230, CEP 84.620-000. 2. Cristiane Benzak, brasileira, solteira, estudante, portador do RG nº 13.168.869-5, CPF 076.509.289-18, residente e domiciliado em Cruz Machado -PR, à Rua Professora Isa Zakszeski nº 113, CEP 84.620-000. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 11:00, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretário eleito e pelo Presidente da Assembleia,

RECONHECIDA
SOLTECIDA

William Konell, Eliane Jeane Golombieski, Ari Ribeiro, Rosa de Paula Fermino, Nereu Tolosko, Daniele Domingues da Silva, Algacir Gdak, Cristiane Benzak, Silvio Gonçalves da Neves, Cláudia Cristine Vladyka Maia, Vera Lucia Holik Lopes, Raquel G. Janki



Serviço Distrital de Rolf Konell Tabelião
PRACA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84620-000
Fone/Fax: (42) 3554-1532 - E-mail: cartorioze@tdc.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ELIANE JEANE GOLOMBIESKI, ARI RIBEIRO

Em testº A. da verdade.
Cruz Machado, PR

02/03/2020 16:15:16 Vera Lucia Holik Lopes - Escreven
Selo Digital Nº 6894X.yIkp5.IvqbQ - PnHFJ.XT85I
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviauva@hotmail.com

PROTOCOLONº 0045935 REGISTRO Nº 0043473
LIVRO B-322 FLS. 196/197
União da Vitória - PR, 04 de março de 2020.

Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº NW9t8.xpQdV.lvmx, Controle: 5YHpE.CUJck
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

000015



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado - PR (CMDCA), por meio de sua presidente, Sra. Isabel V. Frankenberger, declara para os devidos fins e para que se produzam seus efeitos legais e de direito, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CRUZ MACHADO - PR**, localizada na Rua Professora Edwiges Rosnowski, n° 100, bairro São Jorge, nesta cidade, mantenedora da **Escola Especial 30 de Março**, encontrou-se em pleno e regular funcionamento, no exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020, inscrita no CNPJ sob n° 00.900.144/0001-02, declaração de Utilidade Pública sob n° 570/96, registrada no CNAS n° 44006.001946/99-12, Utilidade Pública Estadual sob o n° 12735, trata-se de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cruz Machado - Pr, 20 de janeiro de 2021.

Isabel V. Frankenberger
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

Declaramos ser de nosso conhecimento e para que produza os efeitos legais que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantenedora da Escola 30 de Março - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade de Educação Especial de Cruz Machado - PR, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/001-02, declarada de Utilidade Pública Municipal nº. 570/96, de 12 de fevereiro de 1996, localizada na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº. 100, Bairro São Jorge. Cruz Machado - PR, vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a Instituição e o município.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Polsin
Chefe NRE - União da Vitória
Dec. Nº 0180 / 2019 D O E Nº 10354


000019

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DA APAE DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 00.900.144/0001-02



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Cruz Machado** ou, abreviadamente, APAE de **Cruz Machado**, fundada em Assembléia realizada em 30 de **Março** de **1995** nesta cidade de **Cruz Machado**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor, tendo seu Primeiro Estatuto registrado sob o nº 1178, do Livro A-2, em 19 de março de 1999, e sua última alteração registrada sob o nº 0003089, do livro A-049 em 25 de julho de 2012.

Art. 2º – A APAE de **Cruz Machado** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Professora Edwiges Rosnowski**, nº 100, bairro **São Jorge** CEP: 84620-000, e foro no município de **Cruz Machado**, estado do Paraná.

Art. 3º – A APAE de Cruz Machado tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Cruz Machado adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de **Cruz Machado** na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

1

000020

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;



Handwritten signature and the number 2.

Handwritten initials 'PV' and the number 000021.

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature] 3

[Handwritten mark]
000022

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

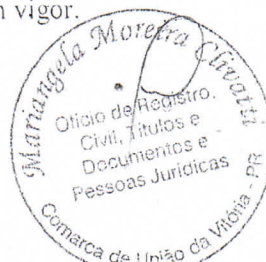
Art. 11 – A APAE de Cruz Machado integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



3

4

000023

CAPÍTULO II
Dos Associados
Seção I
Do Quadro Social



3

5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
000024

Art. 13 – A APAE de Cruz Machado é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.



000025

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembléias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;



Handwritten signatures and a blue stamp with the number 000026.

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V



1

8

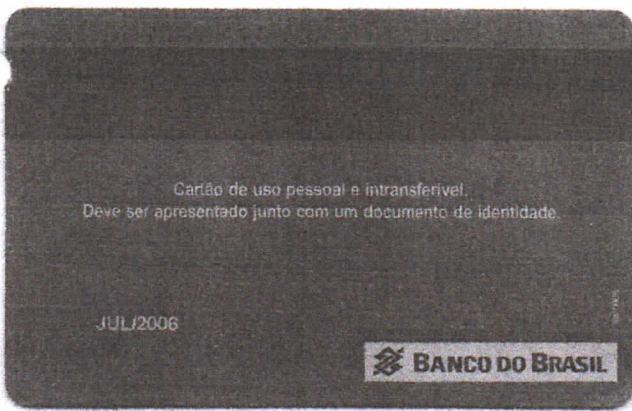
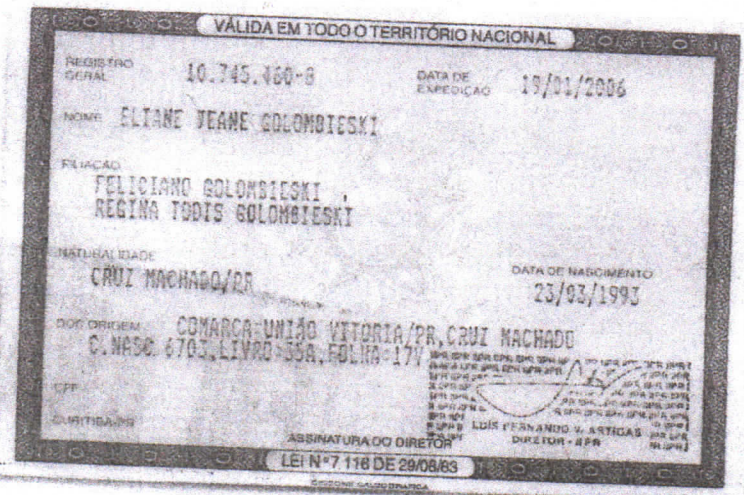
0

000027

W
000028



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabellião FONE/FAX: (42)3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84620-000 E-mail: cartorio@tbl.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
 Em Testemunho, da verdade.
 Cruz Machado - PR
 19/02/2020 14:3
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Lei 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FRI39161
 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 Rolf Konell Tabellião
 42 3554-1532
 Cruz Machado PR
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
 Escrevente Juramentada CPF 030.806.989-76

PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabellião FONE/FAX: (42)3554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84620-000 E-mail: cartorio@tbl.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.
 Em Testemunho, da verdade.
 Cruz Machado - PR
 19/02/2020 14:3
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Lei 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FRI39155
 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 Rolf Konell Tabellião
 42 3554-1532
 Cruz Machado PR
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
 Escrevente Juramentada CPF 030.806.989-76

000029

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–

MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: apaesolidaria@yahoo.com.br



**Relação Nominal dos Dirigentes
APAE de Cruz Machado
2020 - 2022**

| Função | Nome | CPF | RG |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| Presidente | 1. Eliane Jeane Golombieski | 073.417.999-51 | 10.745.460-8 |
| Vice-Presidente | 2. Rosane Pires do Prado | 318.192.328-16 | 8.652.454-6 |
| 1ª Diretora Secretário | 3. Ari Ribeiro | 990.035.979-87 | 6.339.375-4 |
| 2ª Diretora Secretária | 4. Ione Aparecida Ribeiro | 033.959.189-71 | 8.638.051-0 |
| 1º Diretor Financeiro | 5. Mauricio Mitura | 744.565.809-25 | 4.024.764-5 |
| 2º Diretora Financeira | 6. Tereza Gonçalves Borges | 000.578.799-82 | 8.331.085-5 |
| Diretor de Patrimônio | 7. Ari Guth | 857.892.329-49 | 5.658.883-3 |
| Diretor Social | 8. Bruno Iurkiewicz | 353.346.739-20 | 1.581.778 |
| Conselho Administrativo | 9. Helga Elfrida Weber Iurkiewicz | 014.445.769-50 | 3.180.345-4 |
| Conselho Administrativo | 10. Isabel Lopes Nepomuceno | 063.661.509-07 | 9.808.043-0 |
| Conselho Administrativo | 11. Sueli Terezinha Sott | 031.392.549-62 | 8.185.120-4 |
| Conselho Administrativo | 12. Eva de Fátima Schmeing | 080.856.039-50 | 13.085.333-1 |
| Conselho Administrativo | 13. Silvia Dolinski | 088.147.189-54 | 10.736.756-0 |
| Conselho Fiscal | 14. José Dirceu Swed | 857.893.999-91 | 6.104.862-6 |
| Conselho Fiscal | 15. Aquiles Camargo | 602.518.409-72 | 3.882.729-4 |
| Conselho Fiscal | 16. Solange Rodrigues | 082.577.989-83 | 13.046.824-1 |
| Conselho Fiscal | 17. Rosa Paula Fermino | 655.526.799-20 | 6.048.825-8 |
| Conselho Fiscal | 18. Ines Csala | 561.422.009-78 | 3.210.533-5 |
| Conselho Fiscal | 19. Nereu Tolosko | 701.612.679-04 | 6.244.283-2 |



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 21 de janeiro de 2021, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3475/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO** ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1611/2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e Lei Orçamentária Anual nº1729/2020:

Exercício de 2021 – R\$175.000,00

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


000032



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, à Controladoria Interna desta municipalidade, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros


9. DA IMPUGNAÇÃO

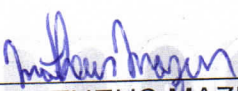
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.


9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 21 de janeiro de 2021.

Comissão de Seleção


VERIDIANA ELIANE HOLIK MACIAK
Presidente da comissão


MATHEUS MAZUR
Membro da Comissão


Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão


000033

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADOProcesso de Dispensa:
02/2021.Interessado: Secretaria de
Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa para o fornecimento de jalecos descartáveis destinados aos funcionários do Hospital Municipal Santa Terezinha e demais postos de saúde desta municipalidade.

Favorecido: Profflex Produtos Industriais EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05.

Valor Total R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licita-

ção nº 02/2021.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22/ de Janeiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito MunicipalPREGÃO ELETRÔNICO nº
02/2021
PROCESSO nº 03/2021**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível 24 horas situado na cidade de São Mateus do Sul – PR ou proximidades, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 22/01/2021 às 14:00 horas do dia 04/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 às 14:29 horas do dia 04/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 04/02/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 21 de janeiro de 2021

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal**DIVERSOS**DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 01/2021ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes tre-

pu
000034

chos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 21 de janeiro de 2021, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3475/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO ofertando Escolarização e Atendimento

Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1611/2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e Lei Orçamentária Anual nº1729/2020:

Exercício de 2021 –
R\$175.000,00

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB
3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do

Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATHEUS MAZUR
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, à Controladoria Interna desta municipalidade, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 21 de janeiro de 2021.

Comissão de Seleção

VERIDIANA ELIANE HOLIK
MACIAK
Presidente da comissão

bu
000036

PARECER JURÍDICO N° 004/2021

Assunto: Dispensa de Chamamento Público n° 01/2021

1. Relatório

Foi encaminhada a este Departamento Jurídico a Dispensa de Chamamento Público n° 01/2021 para celebração de Termo de Colaboração 2021 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cruz Machado, para análise e emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo a decisão à Administração Pública, mas, sob o aspecto jurídico, orientamos no seguinte sentido:

A Lei Federal n° 13.019/2014 estabelece o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

O Decreto Municipal n° 3116/2019 regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019/2014, cujo objetivo é dispor sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Em regra, para a realização de Termos de Colaboração entre a Administração Pública e entidades filantrópicas sem fins lucrativos é necessário o Chamamento Público, no entanto, a Lei Federal n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal n° 3116/2019, preveem a possibilidade de dispensa de chamamento público.



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Ativado em 02/03/2014

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

Desse modo, o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 determina que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste mesmo sentido, temos o Decreto Municipal nº 3116/2019, que no parágrafo 3º, do artigo 9º, dispõe o seguinte:

§ 3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art. 32 da referida Lei.

O art. 16, da Lei 13.019/2014, trata acerca do termo de colaboração:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Dessa forma, a presente Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021 está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3116/2019, podendo, portanto, ser realizado o termo de colaboração, de acordo com os requisitos e as disposições legais.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, esta Procuradora emite parecer favorável para a realização do termo de colaboração, devendo seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3116/2019.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 25 de janeiro de 2021.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL


000038



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, portador do RG 4.207.620-1 SSP/PR e CPF 714.986.999-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELIANE JEANE GOLOMBIESKI**, portadora da carteira de identidade sob nº 10.745.460-8, e inscrita no CPF/MF sob nº 073.417.999-51, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE**, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de

000039

Eliane Jeane Golombieski

Eliane Jeane Golombieski



sonorização, máquinas e aparelhos e utensílios domésticos. Aquisição de material de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

| Tipo de Despesa | Valor |
|------------------------------------|----------------------|
| Material de Consumo | R\$40.000,00 |
| Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R\$20.000,00 |
| Material de Construção | R\$100.000,00 |
| Equipamentos | R\$15.000,00 |
| TOTAL | R\$175.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam

000040

Chion from Gelombrich



estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI - propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII - Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX - Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

000041

Clayton from Golembri



- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença,

000042

Blione from Golombirka



ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

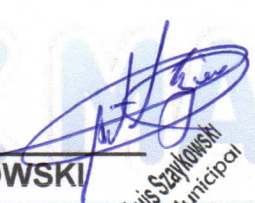
Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº01/2021 publicada no dia 22 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº2156, páginas 04, 05 e 06, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

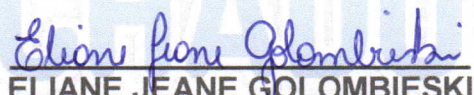
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2021.


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

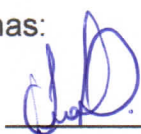

ELIANE JEANE GOLOMBIESKI
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:

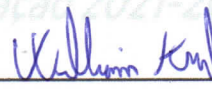


025.440.139 23

ASS:

NOME:

CPF:



055 563.939-69


000043

DIVERSOS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2017-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, portador do RG 4.207.620-1 SSP/PR e CPF 714.986.999-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELIANE JEANE GOLOMBIESKI**, portadora da carteira de identidade sob nº 10.745.460-8, e inscrita no CPF/MF sob nº 073.417.999-51, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, máquinas e aparelhos e utensílios domésticos. Aquisição de material de construção.

[Handwritten signature]
000044



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

| Tipo de Despesa | Valor |
|------------------------------------|----------------------|
| Material de Consumo | R\$40.000,00 |
| Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R\$20.000,00 |
| Material de Construção | R\$100.000,00 |
| Equipamentos | R\$15.000,00 |
| TOTAL | R\$175.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

[Handwritten signature]
000045



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2017-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da


000046



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2007-2021

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA


000047



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº01/2021 publicada no dia 22 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº2156, páginas 04, 05 e 06, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Associação

ELIANE JEANE GOLOMBIESKI
Presidente da

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



[Handwritten signature]
000048